



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Exmos. Edis,

Respeitosos cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre **Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral**.

Em face à necessidade urgente do objeto presente no Projeto de Lei encaminhado, far-se-á necessária a autorização legal o mais célere possível. Portanto, solicita-se, por meio deste REGIME DE URGÊNCIA para a discussão e aprovação do Projeto de Lei em tela, com fulcro no Art, 115, caput, da Lei Orgânica Municipal.

É o presente para a augusta apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, na certeza de sua aprovação nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de São Francisco
Exmo. Sr. Presidente
DD. Ramiro Ferreira Lima
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROJETO DE LEI Nº ____/2026. PROPOSITURA DO EXECUTIVO Nº.: 013/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, para a criação do elemento de despesa **44.50.41** (contribuições), no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. O recurso é proveniente de **Transferência Especial** (Emenda Parlamentar) do Deputado **Paulo Abi-Ackel**, sob o número identificador **202628470008**. Conforme o Art. 166-A da Constituição Federal, os recursos de transferências especiais devem ser aplicados em despesas de capital ou custeio, observando a finalidade definida pelo parlamentar. A verba destina-se especificamente à:

- **Execução de projeto da Igreja Apostólica Geração de Profetas;**
- **Objetivo:** Estruturação e fortalecimento das ações de Proteção Social Básica.

- **ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **UNIDADE:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social
- **SUBFUNÇÃO:** 245 – Serviços Sócio Assistenciais
- **PROGRAMA:** 9009 – Serviços e Programas do SUAS
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 5949 – Imobilizações Emendas Parlamentares
- **NATUREZA DA DESPESA:** 445041 – Contribuições
- **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- **VALOR:** R\$ 350.000,00.

Art. 2º - Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão anuladas, parcial ou totalmente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
070208.245.9009.5949 449051	809	134.820,00
070208.245.9009.5949 449052	811	20.900,00
070208.245.9009.6971 339014	813	5.000,00
070208.245.9009.6971 339030	815	98.776,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

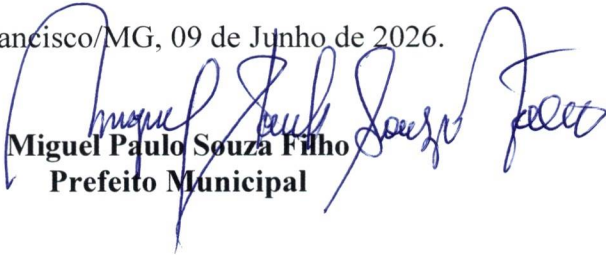
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

070208.245.9009.6971 339033	817	5.000,00
070208.245.9009.6971 339036	819	10.000,00
070208.245.9009.6971 339039	821	5.000,00
070208.245.9002.6965 339039	763	70.503,02

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito, tendo como limite o mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária do Município de São Francisco para 2026, se a mesma se tornar insuficiente, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 09 de Junho de 2026.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 316110620260004

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
Recurso	Tipo	Ano	Número	
Emenda individual	RP6	2026	202624870008	

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
MG	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.097.755/0001-23

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
316110620260004		082455131219G0031	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000023472202626	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE402877	08/04/2026			4	R\$ 350.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
4632	30/04/2026	4	001	004944	000000475017	R\$ 350.000,00

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Igreja Apostólica Gestão de Profetas.		Privada	35.121.157/0001-50	SÃO FRANCISCO
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00		
Endereço	, SÃO FRANCISCO - MG			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias

